Dossiê da emenda Pix 202422100016

Plano de ação 09032024-069072 - gerado em 25/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 85%; contratos somam 111% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Esperidião Amin
Beneficiário	MUNICIPIO DE IBIRAMA (SC)
Município / IBGE	Ibirama / 4206900
População (IBGE)	21132
Valor previsto	R$ 250.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 250.000,00
Valor repassado	R$ 250.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Pavimentação das Ruas Joaquim Gramkow com 150m de extensão e Travessa Andre Lino com 80m de extensão

Análise assistida por IA

Análise assistida

1. Objeto e repasse. O plano de ação 09032024-069072 (emenda 202422100016, autoria declarada do parlamentar Esperidião Amin) prevê para o Município de Ibirama (SC) a pavimentação da Rua Joaquim Gramkow (150 m) e da Travessa André Lino (80 m). O valor previsto é de R$ 250.000,00, todo em investimento. Consta um único pagamento de R$ 250.000,00, em 03/07/2024 (ordem bancária 2024OB005613, situação "OB enviada à instituição bancária para pagamento"). Fontes: [Transferegov - dados básicos](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/dados-basicos), [plano de trabalho](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/plano-trabalho) e [Portal da Transparência](https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202422100016).

2. O que as fontes mostram sobre a execução. Há indício de correspondência de objeto em um contrato do PNCP, registrado pelo próprio município (CNPJ 83.102.418/0001-37). O contrato tem valor de R$ 278.598,32 e fornecedor Construtora e Transportes MV EIRELI. Ele trata da pavimentação da Rua Joaquim Gramkow e da Travessa André Lino, no bairro São Miguel, as mesmas vias da meta. A classificação automática atribuiu confiança de 85% e considerou o documento compatível ([PNCP, contrato 2026/1800](https://pncp.gov.br/app/contratos/83102418000137/2026/1800)). Um segundo contrato do município foi avaliado e descartado como evidência, com confiança de 35%. Ele trata de via de acesso à Escola Paulo André Miguel, em Nova Stettin, e não cita as ruas da emenda ([PNCP, contrato 2025/117](https://pncp.gov.br/app/contratos/83102418000137/2025/117)). Nas fontes consultadas, não há evidência de medição, de pagamento ao fornecedor ou de conclusão da obra.

3. Alertas e pontos a conferir.
- Alerta A3: o relatório de gestão está ausente ou pendente. A ficha não traz nenhum relatório registrado, e a situação do plano consta como "CIENTE" ([Transferegov - relatório de gestão](https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/relatorio-gestao)).
- Valor: o contrato equivale a cerca de 111% do repassado, R$ 28.598,32 a mais. As fontes não explicam a diferença. Convém verificar se houve complemento com recursos próprios ou de outra origem, sem que isso, por si só, indique irregularidade.
- Data de publicação: a ficha registra 28/10/2026 para o contrato, muito depois do pagamento de 03/07/2024. Vale conferir no PNCP a data correta de assinatura e de publicação, e se a contratação ocorreu depois do repasse.
- Dados do fornecedor: a análise automática afirma que o documento não informa CNPJ do fornecedor, mas a ficha traz esse número. Convém conferir diretamente no PNCP.
- Metas: as extensões de 150 m e 80 m não aparecem no objeto do contrato. É preciso confirmá-las no projeto, no edital ou nas

medições.

4. Limitações. A verificação usa apenas as fontes consultadas, isto é, Transferegov, Portal da Transparência e PNCP. A ausência de evidência pode refletir publicação fora dessas fontes, como em diários oficiais não coletados ou em sistemas do município. A classificação de compatibilidade é automática (heurística) e exige conferência humana. O vínculo entre o contrato e o recurso da emenda é uma correspondência de objeto, não uma comprovação de que o dinheiro repassado pagou a obra. Este texto não conclui sobre regularidade da execução. Sugere-se solicitar ao município o relatório de gestão, as medições, os empenhos e pagamentos, e o termo de recebimento da obra.

Texto gerado automaticamente pelo assistente do Rastro da Emenda a partir dos dados desta ficha; confira os documentos oficiais.

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202422100016 de Esperidião Amin

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 250.000,00: 2024OB005613

2026-10-26 Contrato - R$ 278.598,32: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM GRAMKOW E DA TRAVESSA ANDRÉ LINO - BAIRRO SÃO MIGUEL, em Ibirama, tudo c

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102418000137/2026/1800

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-10-28 - R$ 278.598,32 - confiança 85% (conta como evidência; método: cache)

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM GRAMKOW E DA TRAVESSA ANDRÉ LINO - BAIRRO SÃO MIGUEL, em Ibirama, tudo conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.

Fornecedor: Construtora e Transportes MV EIRELI (13399930000101)

Análise: O objeto do documento (pavimentação da Rua Joaquim Gramkow e da Travessa André Lino) corresponde ao objeto declarado da emenda, com as mesmas vias. O valor do documento (R$ 278.598,32) é superior ao valor repassado declarado (R$ 250.000,00), diferença que não é explicada pelas fontes consultadas e pode ser objeto de verificação, sem que isso configure irregularidade. O documento não informa extensões (150m e 80m), CNPJ do fornecedor nem modalidade, o que limita a comparação. Trata-se de indício de correspondência de objeto, sem evidência encontrada nas fontes consultadas de desvio.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102418000137/2026/1800

[pncp_contrato] 2025-02-03 - R$ 230.135,40 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREITADA GLOBAL, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO VIA DE ACESSO A ESCOLA MUNICIPAL PAULO ANDRÉ MIGUEL - LOCALIDADE DE NOVA STETTIN, NESTE MUNICÍPIO, SENDO CONTEMPLADOS OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA, tudo conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, termo de referência e seus anexos.

Fornecedor: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA (16491960000131)

Análise: O objeto declarado na emenda refere-se à pavimentação das Ruas Joaquim Gramkow (150m) e Travessa Andre Lino (80m). O documento do PNCP trata de pavimentação de via de acesso à Escola Municipal Paulo André Miguel, em Nova Stettin, com drenagem, sinalização e lajota sextavada. Não há menção às ruas citadas na emenda nem às extensões declaradas, portanto não é possível confirmar correspondência de meta ou localização. O valor do contrato (R$ 230.135,40) é próximo ao repassado (R$ 250.000,00), mas a proximidade isolada não comprova vínculo. Confiança baixa: o documento não deve ser considerado evidência. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; recomenda-se verificar outras fontes.

https://pncp.gov.br/app/contratos/83102418000137/2025/117

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos):

https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/69072/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202422100016

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.